



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 83/2015, que "Dispõe sobre os serviços prestados pelos restaurantes comunitários do Distrito Federal, aos idosos e aos deficientes físicos impossibilitados de se locomoverem por motivo de saúde e dá outras providências".**

**Relatora: Deputada SANDRA FARAJ**

Com a Mensagem nº 135/2016-GAG, de 15 de julho de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 83/2015, de autoria do Dep. Bispo Renato Andrade, que dispõe sobre os serviços prestados pelos restaurantes comunitários do Distrito Federal, aos idosos e aos deficientes físicos impossibilitados de se locomoverem por motivo de saúde e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada sem alteração, ficando a redação final conforme fl. 17.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a proposição padece de inconstitucionalidade material, pois, ainda que se trate de mera autorização, a implementação da medida exige a completa reformulação dos contratos administrativos existentes e do modo de funcionamento dos restaurantes comunitários.

Assim, a proposição alcança competência privativa do Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora